



Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 5343 - Requisição nº 948937

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

AAQUIÇÃO DESTE EQUIPAMENTO FAZ-SE NECESSÁRIA TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MODERNIZAÇÃO E MELHOR ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE UTILIZAM O SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DA POLICLÍNICA DA POLÍCIA CIVIL. A OFERTA DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO DE QUALIDADE É JUSTIFICADA PELA MELHORIA DA SAÚDE BUCAL E GERAL DO PACIENTE, POIS PREVINE DOENÇAS, E PROMOVE QUALIDADE DE VIDA ALÉM DISSO, O TRATAMENTO ODONTOLÓGICO ADEQUADO PODE EVITAR O DESENVOLVIMENTO DE PROBLEMAS DE SAÚDE MAIS GRAVES E MELHORAR A AUTOESTIMA DO PACIENTE.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

NÃO PREVISTO.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS USUAIS DE MERCADO ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

01 (UMA) CUBA DE ULTRASSOM, CÓDIGO GCE 0830.0183.010128. EM UM PRIMEIRO MOMENTO A AQUISIÇÃO DE UM ÚNICO EQUIPAMENTO IRÁ AJUDAR A SUPRIR A DEMANDA.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

A SOLUÇÃO ESCOLHIDA NÃO DEMANDA ESTUDOS TÉCNICOS. HAJA VISTA TRATAR DE COMPRAS ROTINEIRAS DO ÓRGÃO COM FINALIDADE JUSTIFICADA PELA CONTINUIDADE, APOIO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU FINALÍTICAS DO ÓRGÃO, O QUE DESOBRIGA O PREENCHIMENTO DESTE CAMPO.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0830.0183.010128: UN - CUBA DE ULTRASSOM - COM AQUECIMENTO - 3,0 A 3,8 L Quantidade: 1,0000 Valor unitário: 1174,3600 Valor calculado: 1174,3600 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 32252 Técnica de cálculo: Mediana						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
7 LAB	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	30/08/2024	28/11/2024	2.197,0000	1	Aprovado
35.298.243/0001-32: PORTO EQUIPO	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	30/08/2024	26/02/2025	1.172,0000	1	Aprovado
FORLAB	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	30/08/2024	28/11/2024	1.116,0000	1	Aprovado
MAGAZINE MÉDICA	IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual e de sítios eletrônicos especializados ou d...	30/08/2024	28/11/2024	1.176,7100	1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

AAQUIÇÃO DOS ITENS DESTE ETP NÃO FAZ PARTE DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E OS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO EXISTAM, ESTÃO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO SE APLICA, EM RAZÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO VISAR A AQUISIÇÃO DE APENAS 01 (UMA) CUBA DE ULTRASSOM, ASSIM, A MESMA PODERÁ SER FORNECIDA POR APENAS UMA EMPRESA VENCEDORA.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

SOLUÇÃO USUAL DE MERCADO.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.



XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

NÃO SE APLICA/OU JÁ ESTÁ CONTIDO NA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

PROANº 25/1204-0009301-1. O PRESENTE EXPEDIENTE TRATA DA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CUBA DE ULTRASSOM, CÓDIGO GCE 0830.0183.010128 PARA A POLÍCIA CIVIL, COM VERBA ORIUNDA EMENDA PARLAMENTAR RS Nº 100-2025 – DEP. LEONEL RADDE. COMSRO 0577601: NAD 4.4.90.52 - VALOR: R\$ 1.174,36- RECURSO 0001.

.....